



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 006/2016 AO CONTRATO Nº 045/2011 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CAMPUS AVANÇADO DO MUCURI DA UFVJM.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato denominada UFVJM, representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ 07.534.224/0001-22, com sede na Rua São Joaquim, 19, Distrito Lelivéldia, Berilo (MG), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio Sr. Igor Tarciano Timo, CPF 013.749.046-19, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2011, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência contratual (06) meses, tendo o seu prazo final previsto para 01/06/2017.
2. Suprimir aviso prévio trabalhado, conforme Acórdão do TCU 3.006/2010 e atender Lei 12.506 de 11 de Outubro de 2011, passando os valores mensais dos postos para:

A PARTIR DE 01/12/2016				
Serviços/Postos	Quant	Unit		Total
Vigilante Diurno Moto Líder	1	R\$	14.768,44	R\$ 14.768,44
Vigilante Diurno	1	R\$	11.641,76	R\$ 11.641,76
Vigilante Noturno Moto	1	R\$	14.355,54	R\$ 14.355,54
Vigilante Noturno	2	R\$	13.525,28	R\$ 27.050,56
TOTAL GERAL				R\$ 67.816,30

3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 406.897,80 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
4. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Fonte de Recurso – 0112000000, Plano Trabalho 108193, Empenho número 2016NE80005.
5. Incluir a cláusula antinepotismo, na forma abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos Termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Subcláusula Única – A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau."



6. Renumerar as cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserta, as quais passam a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

[...]

7. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
8. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
9. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.



Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2016.



Igor Tarciano Timo
Sócio/Contratada



Testemunhas:

